713/97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

LEI N.° 590/GP/97 DE, 14 de Abril de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, O DESCONTO NOS JUROS E MULTAS NOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1.° - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, o desconto de 75 (setenta e cinco por cento) nos juros e multas nos débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 2° - Fica revogada a alínea "B" da lei n.° 579/GP/97 DE 24.02.97, que concede o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor de multas e juros para pagamentos da dívida ativa.

Art. 3.° - Esta lei passa a viger na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 14 de Abril de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

LEI Nº 590/CEP/97 DE 14 de Abril de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, O DESCONTO NOS JUROS E MULTAS NOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO., no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO. aprovou e ela sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, o desconto de 75 (setenta e cinco por cento) nos juros e multas nos débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - Fica revogada a alínea "B" da lei nº 579/CEP/97 DE 24.02.97, que concede o desconto de 30% (cinquenta por cento) do valor de multas e juros para pagamentos da dívida ativa.

Art. 3.º - Esta lei passa a vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Paulo de Medeiros,
Pimenta Bueno, 14 de Abril de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal